



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 NOV. 2012

Nº 965/2012

**PROJETO DE LEI Nº 071/2012**

***Acrescenta dispositivo na Lei Nº 699/2010, que trata da Reformulação da Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, no uso de suas atribuições, conferidas pela legislação pátria e da Lei Orgânica Municipal de Fundão, propõe a seguinte Lei:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 3º ao Art. 29 da Lei Nº 699/2010, que compõe a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Fundão, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art 29 (...)**

**§ 3º** Caberá a cada Vereador o direito a indicação de um Assessor de Mandato Parlamentar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de novembro de 2012.

**ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Fundão

**CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL**  
Vice-Presidente em Exercício

**JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS**  
Secretário em Exercício



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**


O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o devido ajuste na Lei Nº 699/2011.

Os Assessores Parlamentares de Mandato são responsáveis por auxiliar os vereadores no seu dia-a-dia legislativo, devendo para tanto ser um profissional de extrema confiança do vereador que está assessorando.

O bom desempenho de qualquer gestor (executivo ou legislativo) depende de quem o está auxiliando, assim, por medida de justiça nada mais correto que cada vereador indique o seu Assessor de Mandato Parlamentar.

O impacto financeiro da proposição tanto para esta Legislatura, quanto para a próxima Legislatura é zero, levando-se em conta que não aumentou o número de funcionários, bem como de salário, portanto legal e perfeitamente cabível, haja vista a política de contenção de despesas praticada pela atual Mesa Diretora.

Com a intenção de proporcionar uma política justa e equânime, e visando um bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta Casa de Leis, conto com a consciência e a responsabilidade e peço o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada.

  
**ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Fundão

**CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL**  
Vice-Presidente em Exercício

**JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS**  
Secretário em Exercício